

Mensagem nº S/N /2014

*Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de benefícios aos servidores municipais no Natal, no Dia do Servidor Público e no dia de seu aniversário.*

Senhor Presidente,

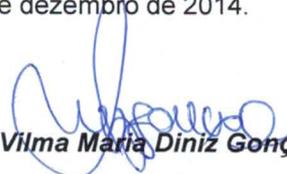
tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que *dispõe sobre a concessão de benefícios aos servidores municipais no Natal, no Dia do Servidor Público e no dia de seu aniversário.*

O Projeto de Lei, ora proposto, justifica-se tendo em vista a necessidade de valorização do servidor público municipal, garantindo-lhe em datas específicas e especiais, a cesta de natal, e pequena lembrança no dia do servidor público e em seu aniversário. Trata-se de medida que pretende demonstrar, simbolicamente, a importância deste profissional que escolheu bem servir à comunidade e o Município, reconhecendo a importância do desempenho de seu múnus público.

Tais medidas já são adotadas em vários municípios, pois, de um lado, não oneram os cofres públicos, tendo em vista a modicidade dos valores concedidos. Porém, de outro, fortalecem os laços e compromissos entre o ente público e o servidor, em três momentos distintos ao longo do ano, mas que são de suma importância, o Natal, festa da família e da renovação, o dia do servidor público, data comemorativa que foi incorporada ao calendário nacional desde 1937, por Getúlio Vargas, e no dia do aniversário do servidor.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores protestos de estima e distinta consideração.

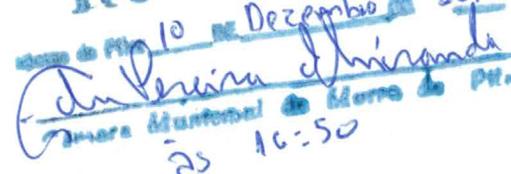
Morro do Pilar, 10 de dezembro de 2014.

  
**Vilma Maria Diniz Gonçalves**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Manoel Ottone de Matos**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG

**Recebemos**  
em 10 de Dezembro de 2014  
  
Câmara Municipal de Morro do Pilar  
às 16:50

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 12 DE 12 DE 2014

*Dispõe sobre a concessão de benefícios aos servidores municipais no natal, no dia do servidor público e no dia de seu aniversário.*

A Prefeita do Município de Morro do Pilar, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os servidores municipais, efetivos, contratados por prazo determinado, ocupantes de cargos comissionados e aposentados, inclusive aos membros do Conselho Tutelar Municipal:

I – no mês de dezembro de cada ano, uma Cesta de Natal;

II – no dia do servidor público e na data de aniversário do servidor, um singelo presente;

§ 1º A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado e poderá ser concedida sob a forma de vale-compra ou *in natura*.

§ 2º A concessão do singelo presente, a que se refere o inciso II, acima, será regulado pela modicidade dos valores, entendido este, neste caso, como valor não superior a 5% do menor vencimento da municipalidade.

**Art. 2º** Será concedida apenas um benefício por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

**Art. 3º** Os benefícios de que trata esta Lei não serão incorporados aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de crédito especial em relação ao orçamento de 2015, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), constando, abaixo e respectivamente, a rubrica adicional e a anulação dos créditos:

02 - Prefeitura Municipal  
03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
20 - Divisão de Recursos Humanos  
04 - Administração  
122 - Administração Geral  
0010 - Administração Morrense  
2100 - Manutenção de Doações ao Funcionalismo Público  
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita - R\$ 40.000,00

02 - Prefeitura Municipal  
03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
10 - Secretaria Municipal de Administração  
04 - Administração  
122 - Administração Geral  
0010 - Administração Morrense  
2008 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 20.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Município de Morro do Pilar, 10 de dezembro de 2014.

  
**Vilma Maria Diniz Gonçalves**  
**Prefeita Municipal**